

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 200904DP60014

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP60014/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 18.000,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Cajazeiras-PB, 11 de setembro de 2020

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 04 de Setembro de 2020

APROVAÇÃO: 08 de Setembro de 2020

RATIFICAÇÃO: 11 de Setembro de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO.

467456534-00

Valor: R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 14/10/2020

Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP60014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200904DP60014

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício nº099 /2020

Cajazeiras - PB, 01 de setembro de 2020.

Ao Senhor.
Dr. Renato Filqueira Alves
Comissão Permanente de Licitação (CPL)

RECEBIDO EM
02/09/2020

ASSUNTO: Solicitação de Processo de Locação de Imóvel e Consequente Rescisão Contratual.

Anexos: Avaliação do imóvel, Ficha cadastral, Alvará de Construção, documentos pessoais do locador e Escritura pública.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, venho através do presente, solicitar dado o devido encaminhamento para o procedimento de locação de imóvel para fins de implantação da Unidade Básica de Saúde Bela Vista, tendo como Locadora a Senhora Amanda Abrantes de Souza, CPF: 101.549.564-81, o imóvel esta localizado na Rua Jociano de Sousa, nº98, Bairro Centro.

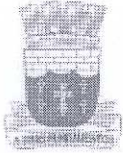
Nesse mesmo sentido, solicito ainda a rescisão do contrato nº 60033/2020 da Dispensa por Outros Motivos nº 6003/2020, que tem como locadora a Senhora Maura Gonçalves Barreto, imóvel onde atualmente funciona a referida Unidade Básica de Saúde.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração. Resto, inclusive, à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 105.2020 – CCS1



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE**



Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e



qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por ~~Dispensa de~~ Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

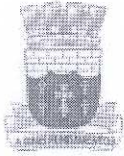
13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0 DA APROVAÇÃO

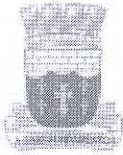
2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço informado na respectiva avaliação.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
Total					18.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 18.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2020.


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



AValiação DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ / CPF: 08.923.971/0001-15

LOCADOR:

AMANDA ABRANTES DE SOUZA
CNPJ / CPF: 101.549.564-81

1. Finalidade:

Locação do imóvel para fins de implantação da Unidade Básica de Saúde Bela Vista.

2. Objetivo:

Determinação do valor de mercado do imóvel locando.

3. Objeto da Avaliação:

Imóvel Edificado.

4. Localização:

Avenida Aldo Matos de Sá, 412, Santa Cecília, Cajazeiras – PB.

5. Caracterização da Região:

O imóvel avaliado está localizado na Rua Jociano de Sousa, nº 98, Bairro Centro.

Trata-se de uma região inserida no perímetro urbano do município em questão, com infraestrutura, padrão de ocupação bom, apresenta facilidade de acesso e possui uma ótima localização.

6. Caracterização do Imóvel:

Trata-se de um imóvel a princípio com fins residenciais, mas que apresenta características físicas e estruturais que atende as necessidades do Locador. Sua estrutura geral é em alvenaria e concreto armado, padrão de acabamento normal e encontra-se em bom estado de conservação. Ele é composto por uma garagem, duas salas amplas, um banheiro social, duas suítes, um quarto, um depósito, cozinha, área de serviço e um amplo quintal. (Ver imagens em anexo)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



7. Diagnóstico da Avaliação:

O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade que atende as necessidades do órgão interessado para tal finalidade.

8. Conclusão:

Valor de Mercado: de acordo com as informações citadas acima e através de uma breve pesquisa de mercado de locação de imóveis na área avaliada **AVALIO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, ressaltando que o valor expresso acima está em concordância com os valores da região, levando em consideração o padrão do imóvel e sua área construída.

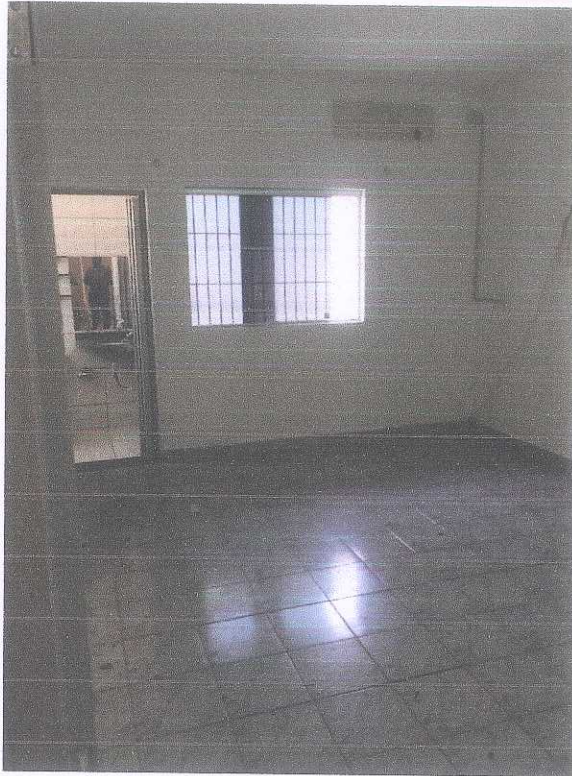
Data da Vistoria: 21 de Agosto de 2020.

Cajazeiras – PB, 24 de Agosto de 2020.

Tibério Manoel Almeida Menezes Braga
Arquiteto CAU A70728-7
Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO







ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras-PB, 11 de setembro de 2020

Cajazeiras - PB, 02 de Setembro de 2020.

pp Stefani Rodine Grade

ANTÔNIO ALVES FILHO

Tesoureiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020

Em atendimento à solicitação datada de 11 de setembro de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 - 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 - 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
 - 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
 - 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 11 de setembro de 2020

Sterfani Rolim Fraide

**STERFANI ROLIM FRAIDE
Setor de Contabilidade**



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Saúde.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200904DP60014

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP60014/2020 - 04/09/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200904DP60014

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela: **Dispensa nº DP60014/2020 - 04/09/2020.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

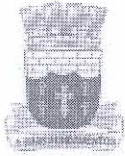
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP60014/2020

1.0 - OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES

MARIÉLIA LUCENA FERREIRA

EMÍDIO DINIZ BATISTA

DENYZE GONSALO FURTADO



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60014/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60014/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §



1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d -



suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1169727507

NOME
MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1083735 SSDS PB

CPF
467.456.534-00

DATA NASCIMENTO
29/06/1966

FILIAÇÃO
JOAO ALEXANDRE DO
NASCIMENTO
FRANCISCA ABRANTE DO
NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CALHAB.
B

Nº REGISTRO
03754236860

VALIDADE
20/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2005

OBSERVAÇÕES

Maria José A. do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSÃO
13/11/2015

Aristeu Chaves Sousa
Cient. Responsável - DETRAN
ASSINATURA DO EMISSOR

60069987212
PB031429165

DETRAN - PB (PARAÍBA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1169727507



MARIA JOSIE ABRANTE DO NASCIMENTO
 FLA. JOSIAK O DE SOUZA MACIEL, 88 / TER - GIARD
 CAIAZEIRAS / PB CEP: 6890000 (AG: 212)



CPF/CNPJ: /EAN: 487.458.531-00

Br. de: CONVENCIONAL BARRAGEM / Subgrupo: B1
 Classe: RES MTC B1; Subclasse: RESIDENCIA
 Local: MOACIR SICO
 Telefone: 7-217-40-2700 Nº Medidor: 0000937708

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
 5/787053-8

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007870538

VALOR DA FATURA R\$ 25,32	VENCIMENTO 16/09/2020
REFERÊNCIA Ago / 2020	CONSUMO 32kWh 1,07 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CC	Descrição	Quant	Tarifa Tributo	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alíq. ICMS (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS (R\$)	Colins (R\$)
100	Consumo em kWh	32	0,781350	25,32	25,32	25	6,33	25,32 0,27 1,26
TOTAL				25,32	25,32	8,93	25,32	0,27 1,26

RESERVADO AO FISCO 0888 8831 9088 1d4a rd7d 2c66 b732 81a5

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
12/08/20	1,8	Descrição	Valor (R\$)
11/08/20	214	Unidade de Dist. da Energisa/PB	6,88
10/08/20	131	Unidade de Energia	8,56
09/08/20	138	Unidade de Transmissão	1,02
08/08/20	134	Cargos Setoriais	1,03
07/08/20	1,26	Impostos Diretos e Encargos	7,88
06/08/20	2,00	Outros Serviços	0,00
05/08/20	1,39	Total	25,32 100,00
04/08/20	1,38	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ret. 6/2020) R\$ 16,24	
03/08/20	1,38		

INDICADORES DE QUALIDADE			
MENSAL	APURADO TRIMESTRE	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
0,00	0,00	1,98	NOMINAL 220
0,00	0,00	9,96	CONTRATADA 202
			LIMITE INFERIOR 231
			LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO
 O preço médio que você paga a Energisa varia conforme o consumo mensal em kWh. Consulte o site: www.energisa.com.br
 0800 00 31 31 6540

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - BR 231, Km 25 - Cristó Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
 CNPJ 09.085.183/0001-40 - Ins. Est. 16.015.8231-0
 Nota Fiscal / Conta de Energia Eletr. nº 348.896.822 - Emissão: 12/08/2020
Esta Nota Fiscal / Conta de Energia fica disponível para consulta e pagamento a partir de 12/08/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 00190.00009 03268.926007 00280 312174 2 83800000002532

PAGADOR: MARIA JOSIE ABRANTE DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 487.458.534-00
 FLA. JOSIAK O DE SOUZA MACIEL, 88 / TER - GIARD
 CAIAZEIRAS / PB CEP: 68900000

Nº Documento	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
25892600002532	00078705320208	16/09/2020	R\$ 25,32	

BENEFICÍARIO: ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 09.085.183/0001-40
 BR 231, Km 25 - Cristó Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO
CPF: 467.456.534-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:50:02 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **3570.DE0E.0412.ECDC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 5050.CBB8.BA61.A367

Emitida no dia 23/09/2020 às 06:53:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **467.456.534-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2020000123

Nº de Controle da Autenticidade
418.675.441.485

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 467.456.534-00	Nome/Razão Social MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO
Logradouro RUA JOCIANO DE SOUZA MACIEL	Número 00122
Complemento	Bairro B. FATIMA SANTOS

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201800072237		Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - Valor	2018/10
	201800072239		Consolidação - Dívida Executada - Valor Parcelado	2018/10
2020000152	202000027106		IPTU - CDA (CDA)	2019
2020000516	202000027470		IPTU - CDA (CDA)	2019
2020001444	202000028398		IPTU - CDA (CDA)	2019
2020002022	202000028976		IPTU - CDA (CDA)	2019
2020002705	202000029659		IPTU - CDA (CDA)	2019
2020004554	202000031508		IPTU - CDA (CDA)	2019
2020007145	202000034099		IPTU - CDA (CDA)	2019



INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 002535-6, 003947-1, 007168-4, 007283-4, 007284-2, 007285-1, 007321-1, 012384-6, 014183-6, 023297-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida em 23/09/2020 08:02:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO

CPF: 467.456.534-00

Certidão nº: 24083021/2020

Expedição: 23/09/2020, às 06:55:39

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **467.456.534-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 029788 - 7 Benefício IPTU: Normal
Situação: Ativo Benefício Taxas: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
02.120.0179.0000.000	3	000 INDEFINIDO			1 PREDIAL	58.900-000
Logradouro		Bairro	Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	
0263 RUA JOCIANO DE SOUZA MACIEL		039 B. FATIMA SANTOS	00122			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	181.151.104-00	465492	PB

Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel
RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA

Logradouro Para Correspondência
0203 HORTELINA DE SOUSA LIRA

Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro	CEP
0135	0000		040 B. TANCREDO NEVES	58.900-000

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PARTICULAR	01 NO MEIO DA QUADRA	01 PLANO	01 TERRENO NORMA	01 COM MEIO-FIO		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	00 INDEFINIDO	00 INDEFINIDO	03 CALCADA E MURO	SEM	00 INDEFINI	01 ESCRITURAL

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
00 INDEFINIDO	03 EDF. COMERCIAL	01 BOM	02 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
01 CERAMICA/PEDRA	03 MEIA REBOCADA	03 CAIACAO	00 INDEFINIDO					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
00 INDEFINIDO	04 SEM FORRO	03 AMIANTO/ZINCO	00 INDEFINIDO	03 UM BANHEIRO				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
00 INDEFINID	00 NAO FRACIO	1	1	1	00 INDEFINID	00 INDEFINID	00 INDEFINID	00 INDEFINID
Ala de Festa Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona				
00 INDEFINID	01 COM REDE DE AGUA	20133 COMERCIO A VAREJO	MUNICIPIO	H				

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	13,00	Profundidade:	28,70	Testada Fictícia Lote:	12,71	Área Total Terreno:	373,10
Área Edificada da Unid. :	100,00	Área Total Edificada:	100,00				
Área da Unidade:	373,10						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

V.V. do Terreno:	7.730,56	Padrão:	00 INDEFINID	Valor do Logra.:	25,58	TCR Anual:	
V.V. da Edif.	23.440,29	Valor Unitário:	274,04	Ft. Dist.:	0,8554	Ft. Util.:	0,3500
Valor Venal To	31.170,84 X	Alíquota:	0,35 % =	Valor do IPTU:	109,10	Uso Solo:	COMERCIAL
Isenção IPTU:	Sem Benefício			Ft. Enqu.:		Perio.:	0,8100
						Isenção TCR:	

OBSERVAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Secretaria do Planejamento



ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO

O Secretário do Planejamento Municipal de Cajazeiras, a vista do despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º 023 de 03 / 06 / 97

concede ao requerente RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA

o devido ALVARÁ para construção de um prédio RESIDENCIAL (Residencial Comercial/Industrial), com 99,09 m2 de área coberta, no terreno sito à rua

JOCIANO DE SOUSA MACIEL n.º SN Zona 2 Quadra 120

Lote 127

O prazo de validade do presentes ALVARÁ é de 12(doze) meses findos os quais caducará para os seus efeitos específicos.

Cajazeiras - PB., 03 de JUNHO de 1997

José Vanóbia F. N. de Sousa
Secretário do Planejamento
Cajazeiras



COLÉGIO ESTADUAL
 PROF. CRISPIM COELHO

Cartório

AH

Cartório Antonio Holanda
CNPJ/MF 09.318.577/0001-10
CAJAZEIRAS-PB
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Registradora
STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -

Matrícula	24030	Data	03/05/2016
Livro	2 - DS	Folha	197
		Rubrica	

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2DS, Matrícula N° 0024030, datado de 03/05/2016, encontrei o seguinte: **IMÓVEL**- Um terreno para construção, desmembrado de outra porção maior, situado a Rua Projetada hoje denominada de Rua Francisco Alves de Araújo, Bairro Fátima Santos, nesta cidade de Cajazeiras-PB, referente a uma parte do terreno denominado de terreno n° 122, da quadra 06, no lugar com a denominação de Loteamento Gilliard II, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 13,00m de largura na frente e nos fundos, por 28,70m de comprimento de ambos os lados, limitando-se: frente para a rua Francisco Alves de Araújo, os fundos com imóvel de Atinodorio Moreira, lado direito com imóvel de Raimundo Vicente de Souza, lado esquerdo com imóveis de Maria José Abrante do Nascimento, adquirido conforme escritura de divórcio consensual de Raimundo Vicente de Souza, com uma área total de 373,10m², cadastrado junto ao DAT sob n° 02.120.0179.0000.000 (029788-7). **PROPRIETÁRIA: MARIA JOSÉ ABRANTE DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada a Rua Jociano de Souza Maciel, s/n, Bairro Fátima Santos, Cajazeiras-PB, portadora do CPF n° 467.456.534-00. REGISTRO ANTERIOR sob n° 24.029, livro 2-DS, fls 196, em 02.05.2016, deste Cartório. O referido é verdade dou fé. Selo Digital ADF05237. Cajazeiras-PB, 03 de maio de 2016. Eu, [assinatura] Oficiala digitei.MFR

CERTIFICO que o imóvel acima citado não constam ações reipersecutórias de qualquer natureza. Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, não constando contra o imóvel, nenhum ônus real, legal ou convencional.

Eu, [assinatura], Registradora, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 03 de maio de 2016.

[assinatura]
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA



AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax: (83) 3531-2015 / Cajazeiras-PB

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DOS 03 TERCEIROS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60014/2020

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2020.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO - R\$ 18.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP60014/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.						
MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO	MÊS	12	1.500,00	18.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 04 de Setembro de 2020

RESULTADO FINAL:

- MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 18.000,00


FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60014/2020
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA,
LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N.º 98, CENTRO ,
CAJAZEIRAS-PB.

Legislação: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 08 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP60014/2020
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N.º 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

Interessados: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO.


Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Secretária, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.



JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
Assessor Jurídico do Município
OAB-PB 25.120



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

PORTARIA N° DP 60014/2020

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DP60014/2020, a qual sugere a contratação de:

- MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO.
467456534-00
Valor: R\$ 18.000,00
Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

PORTARIA N° DP 60014/2020-01

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP60014/2020: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO.

467456534-00

Valor: R\$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DP60014/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

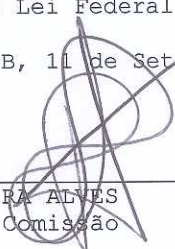
DISPENSA N° DP60014/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DP60014/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

PROPONENTE: **MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO**
CPF n° 467.456.534-00
RUA JOCIANO DE SOUSA MACIEL, SN
FÁTIMA SANTOS - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DP60014/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
				Total:	18.000,00

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

Maria José Abrante do Nascimento
MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO
467.456.534-00



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 60078/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - Apto 4240 - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO - RUA JOCIANO DE SOUSA MACIEL, SN - FÁTIMA SANTOS - CAJAZEIRAS - PB, CPF n° 467.456.534-00, neste ato representado por Maria Jose Abrante do Nascimento, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Jociano de Souza Maciel, SN, Fátima Santos - Cajazeiras - PB, CPF n° 467.456.534-00, Carteira de Identidade n° 1083735 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP60014/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BEIA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP60014/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 1.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

MLP/AN -



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 - 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
 - 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
 -
 - RECURSOS PRÓPRIOS
 - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 - 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- Cajazeiras-PB, 11 de setembro de 2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/09/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



Handwritten signature and initials in blue ink.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 23 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

A handwritten signature in purple ink, reading "Francimenes Rolim de Albuquerque", written over a horizontal line.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

A handwritten signature in purple ink, reading "Maria Jose Abrante do Nascimento", written over a horizontal line.

MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO
MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO
467.456.534-00



referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: Aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as necessidades do município de Baraúna-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - RS 3.450,00; SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - RS 30.970,00.

Baraúna - PB, 30 de Setembro de 2020
MANASSÉS GOMES DANTAS
 Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material elétrico e eletrônico para atender as necessidades do município de Baraúna-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna: CT Nº 00055/2020 - 30.09.20 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - RS 3.450,00; CT Nº 00056/2020 - 30.09.20 - SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - RS 30.970,00.

Prefeitura Municipal de Areia

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA/PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 00203/2020. DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 00037-2020, Fundo Municipal de Saúde de F Souza da Silva Comércio de Materiais Hospitalar, CNPJ nº 34.831.376/0001-60. OBJETO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 57, II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Juliana Viegas de Albuquerque Baracho e F F Souza da Silva Comércio de Materiais Hospitalar. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 00296/2019, referente a TOMADA DE PREÇOS 00008/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA e COPEME Engenharia e Construções Eirelli, CNPJ. nº 24.414.236/0001-32. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 57, I, §§ 1º E 2º DA LEI 8.665/93 - Construção: Praça do Estádio - Areia/PB. SIGNATÁRIOS: João Francisco Batista de Albuquerque e COPEME Engenharia e Construções Eirelli. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00046/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00046/2020, que objetiva: Aquisição de Aparelho de Raio-X de 500 MA x 125 KV para realização de exames de coronavírus (COVID-19) e demais exames de radiologia computadorizada, com fornecimento de equipamentos de radiologia computadorizada - CR completo (CR com computador específico e impressora DRY) e insumos necessários, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Esperança/PB de acordo com a Lei 13.979/2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NERIVALDO DA COSTA PESSOA - R\$ 230.000,00.

Esperança - PB, 28 de Setembro de 2020
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00017/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares, mobiliário e material permanente (remanescentes) para atender as necessidades do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 1.575,00; FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 239.400,00; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 137,80; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - R\$ 6.862,83; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 81.000,00; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 30.000,00; LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 2.724,00; MEDICAL CIRURGICA LTDA - R\$ 28.700,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 2.150,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 3.715,00; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 52.000,00.

Esperança - PB, 30 de Setembro de 2020.
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP60014/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60014/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO - R\$ 18.000,00. Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
 Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60014/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 11/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2020, que objetiva: Consultoria Tributária de estudos técnicos e análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia para com o Município, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, análise e adequação da legislação pertinente, cálculo dos encargos legais e apuração total de eventual débito para com o Município do Cajazeiras-PB, com respectivo reconhecimento da dívida de valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais) e ADJUDICO o seu objeto a: CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R\$ 60.000,00.

Cajazeiras - PB, 30 de Setembro de 2020
JOSÉ ALDEMIRO MEIRELES DE ALMEIDA
 Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE Cajazeiras-PB, 11 de setembro de 2020. VIGÊNCIA: até 23/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60078/2020 - 23.09.20 - MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO - R\$ 18.000,00.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00054/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E ACESSORIA - INCLUSÃO, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS EM TODOS OS NÍVEIS PELOS SISTEMAS, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2017. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00054/2017 - Claudineia Leitão Martins Sátiro - ME - 5º Aditivo - redução de R\$ 19.184,00. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 6.976,00. ASSINATURA: 25.09.20

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria Tributária de estudos técnicos e análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia para com o Município, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, análise e adequação da legislação pertinente, cálculo dos encargos legais e apuração total de eventual débito para com o Município do Cajazeiras-PB, com respectivo reconhecimento da dívida de valor estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2020. DOTAÇÃO: 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA 04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até 30/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00136/2020 - 30.09.20 - CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R\$ 60.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP60014/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE Cajazeiras-PB, 11 de setembro de 2020. VIGÊNCIA: até 23/09/2021. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60078/2020 - 23.09.20 - MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO - R\$ 18.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP60014/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 11/09/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP60014/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP60014/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO, CAJAZEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSE ABRANTE DO NASCIMENTO - R\$ 18.000,00.

Cajazeiras - PB, 11 de Setembro de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/10/2020 às 10:18:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 64933/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 60014/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 11/09/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, Nº 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Jose Abrante do Nascimento

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 467.456.534-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	31cb8738190aecf9efc9cf638e614ac9

João Pessoa, 14 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/10/2020 às 11:36:57 foi protocolizado o documento sob o N° 64973/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000600782020

Data da Publicação: 02/10/2020

Data da Assinatura: 23/09/2020

Data Final do Contrato: 23/09/2021

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS BELA VISTA, LOCALIZADA NA RUA JOCIANO DE SOUSA, N° 98, CENTRO , CAJAZEIRAS-PB

Contratado (Nome): Maria Jose Abrante do Nascimento

Contratado (CPF): 467.456.534-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c0eb0a97cbe847a8e3d2e9ff90054031
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ffb25cd5ed2f6e2ff6937a5ecd9393a9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	0ff0660b4a0eb779399093105727fb93

João Pessoa, 14 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB